



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Contratação de Espetáculo – Festa da Alegria - Espetáculo “Tempo sobre o Kids”, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2025, fazendo parte da programação NATAL DAS LUZES E DO CHIMARRÃO, com duração mínima de 01h00min mais aproximadamente 40 minutos de interação dos personagens com o público e show natalino com duração de 3 horas, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - JUSTIFICATIVA:

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de artista consagrado pela crítica ou pela opinião pública é hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição. No presente caso, a contratação Espetáculo – Festa da Alegria - Espetáculo “Tempo sobre o Kids”, insere-se nesse dispositivo legal, tendo em vista tratar-se de artista reconhecido no meio musical regional, com atuação consolidada no gênero sertanejo e notório vínculo com o público local e regional.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Espetáculo “Tempo sobre o Kids” - Duração: 01(uma) horas de apresentação no palco do Show infantil mais aproximadamente 40 minutos de interação dos personagens com o público. Atrações e Personagens: - Apresentação circense completa com: - Malabarismo - Palhaço - Palhaço com camelo - Contorcionismo - Lira aérea (mediante estrutura disponível) - Perna de pau. - Participação de personagens infantis: - 3 personagens da	01	Serv	30.000,00	30.000,00

	Patrulha Canina - Minion - Sonic - Stitch - Mickey – Minnie. • 2 Papais Noéis • Banda Natalina Estação Metrô. • Duração: 03 (Três) horas de de Show.				
TOTAL					30.000,00

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. Assinatura: _____

Catanduvas, 03 de novembro de 2025.